

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 019/2022
Pregão (Eletrônico) SRP nº 011/2022
Contrato nº 027/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE M.M.H QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA SO MEDICA FARMA LTDA.

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira – PE e, como **CONTRATADA**, a **SO MEDICA FARMA LTDA** com sede a rua Augusto Cavalcante, 137, Centro, Arco Verde-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.488.437/0001-29, representada pelo **Sr. Vinicius Freire de Lima**, CPF nº 077.798.314-18 e CNH nº 05478832520 expedido pelo DETRAN-PE, residente e domiciliado em Arco Verde-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº 011/2022**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 3.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

§ 2º - Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

§ 3º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela Contratada e aceito pelo FMS de Pesqueira/PE.

§ 4º - A validade de todos os produtos contemplados neste contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo **75%** de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL de R\$ 733.474,77** (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais setenta e sete centavos), **sendo o referido valor correspondente a 70 % dos quantitativos licitados** através do Processo Licitatório, devendo a Contratada ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela mencionada no anexo "A", posto que são os constantes do Certame.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 7º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Manuais Técnicos:

I – **Provisoriamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;

II – **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do produto (Acórdão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

§ 5º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercido pela servidor **HADLEY DANILO BATISTA LOPES**, Farmacêutico – CRF/PE 8308, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e

avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - Aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

IV - Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do produto (Acordão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

V - Em caso de falência, concordata ou simples extinção da Contratada, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

VI - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

I - Efetuar a expedição da Ordem de Fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

III - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

IV - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 7º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de

tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

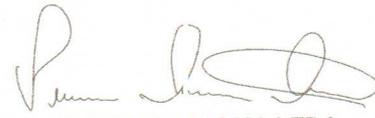
Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 31 de janeiro de 2023.

Jaqueline Cordeiro Lopes
Secretária de Saúde
SMS Pesqueira/Port. 335/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante



SO MEDICA FARMA LTDA
Vinicius Freire de Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

PLANILHA "A"

Item	Descrição	Unidade	Marca	AT. BÁSICA	MAC	QUANT 70%	VI. Unit.	VI. Total	AT. BÁSICA	MAC
2	Absorvente granulado de co2 (hidróxido sódico - cal sodada) embalada em galão com aproximadamente 4,3kg	Galões	ATRASORB		168	168	170,00	28.560,00	-	28.560,00
3	Agulha descartável para anestesia raquidiana 25g x 3 1/2. Embalado em material que garante esterilidade individual (estéril).	Unidades	PROCCARE		1680	1680	4,36	7.324,80	-	7.324,80
14	agulha hipodérmica descartável 30 x 8,0mm (21gx1 1/4), embalado em material que garante esterilidade individual.	Unidades	WILTEX		10500	10500	0,05	525,00	-	525,00
15	agulha hipodérmica descartável 40 x 1,2mm (18gx1 1/2), embalado em material que garante esterilidade individual.	Unidades	WILTEX		126000	126000	0,07	8.820,00	-	8.820,00
16	agulha hipodérmica descartável 40 x 1,2mm (18gx1 1/2), embalado em material que garante esterilidade individual.	Unidades	WILTEX		42000	42000	0,06	2.520,00	-	2.520,00
23	Ambu - kit completo: reanimador manual adulto, em silicone, com máscara, tubo para conexão direta e reservatório.	Unidades	FOYOMED		42	42	182,00	7.644,00	-	7.644,00
24	Ambu - kit completo: reanimador manual infantil, em silicone, com máscara, tubo para conexão direta e reservatório.	Unidades	FOYOMED		42	42	182,00	7.644,00	-	7.644,00
28	Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elastidade. Unidade	Unidades	ANAPOLIS	2000	2200	4200	0,59	2.478,00	1.180,00	1.298,00
30	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade. Unidade	Unidades	ANAPOLIS		6300	6300	1,14	7.182,00	-	7.182,00
31	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade. Unidade	Unidades	ANAPOLIS		2100	2100	1,22	2.562,00	-	2.562,00
33	Ataduras gessadas atadura gessada 15 cm x 3 mts - 15 cm largura x 3 metros, tempo de secagem de 4 a 6 minutos, de máxima durabilidade	Unidade	ORTOFEN		1400	1400	2,80	3.920,00	-	3.920,00
39	Bobina de papel para ecg (eletrocardiograma)	Unidades	BIONET		420	420				3.528,00



PESQUEIRA
MUNICÍPIO DE ALMEIDA MACIEL

SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

	dimensões 80mm x 30 metros						8,40	3.528,00	-	
40	Bobina de papel termossensível para ecg (eletrocardiograma) dimensões 216mm x 30 metros	Unidades	BIONET	420	420	32,00	13.440,00	-	13.440,00	
41	Bolsa de crioterapia média em borracha resistente.	Unidades	MERCUR	7	7	39,90	279,30	-	279,30	
43	Borracha látex para aspiração nº 200 (pacote com 15 metros)	Pacotes	LEMGRUBER	420	420	25,00	10.500,00	-	10.500,00	
44	Cateter intravenoso descartável (jelco) 16g agulha 16g, pvc, radiopaco média, semi implantável comprimento aprox 60,9cm	Unidades	POLYMED	2520	2520	0,84	2.116,80	-	2.116,80	
45	Cateter intravenoso descartável (jelco) 18g x 1,0 (1,3 x 48mm) vialon transparente média semi implantável 18g c/ madril agulha siliconizada	Unidades	POLYMED	8400	8400	0,74	6.216,00	-	6.216,00	
49	Cateter nasal tipo óculos adulto, siliconizado esterilizado em oxido de etileno	Unidades	MEDSONDA	2520	2520	1,00	2.520,00	-	2.520,00	
50	Cateter nasal tipo óculos infantil, siliconizado esterilizado em oxido de etileno	Unidades	MEDSONDA	840	840	1,18	991,20	-	991,20	
51	Cateter punção intravenoso descartável para subclávia acesso central 16g, medindo 1,7mm x 30,5cm, adulto, esteril, trifacetado e bisngulado, e fecho de segurança conector luer lock.	Unidades	POLYMED	42	42	1,90	79,80	-	79,80	
52	Cateter punção intravenoso descartável para subclávia acesso central 19g, medindo 1,1mm x 30,5cm, infantil, esteril trifacetado e bisngulado, e fecho de segurança conector luer lock.	Unidades	POLYMED	42	42	0,76	31,92	-	31,92	
53	Cateter central duplo lumen 7fr - em polipropileno, agulha de punção para técnicas de soldinger, duplo lumen, flexível, (cateter com dimensões no mínimo 7fr x 20 cm).	Unidades	FOYOMED	420	420	58,00	24.360,00	-	24.360,00	
57	Coletor de materiais perfuro - cortante 07 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	GRANDESC	420	420	4,19	1.759,80	-	1.759,80	
64	Compressa campo operatório - medindo 50cm x 45cm, gramatura mínima de 35g, não esteril e não reutilizável, tecido 100% esteril	Pacotes	ANAPOLIS	1260	1260	39,90	50.274,00	-	50.274,00	



PESQUEIRA

SMS

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

65	Compressa campo operatório - medindo 50cm x 45cm, gramatura mínima de 35g, não esteril e não reutilizável, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm ² , no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades	Pacotes	ANAPOLIS	420	420	43,50	18.270,00	-	18.270,00
72	Dreno de pen rose nº 3	Unidades	FOYOMED	84	84	2,90	243,60	-	243,60
74	Eletrodo para monitorização cardiológica - adulto, precordial, descartável, com revestimento externo plástico, esponjoso. Pacote com 50 unidades	Pacotes	DESCARPACK	420	420	15,80	6.636,00	-	6.636,00
79	Equipo microgotas com ponta perfurante entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara goteadora micro gotas de 15 micras, tubo extensor em pvc transparente de 1,20 à 1,50 mts para sistema fechado.	Unidades	MEDIX	4200	4200	1,60	6.720,00	-	6.720,00
81	Escova c/espunja e clorexidina 2% para anti-sepsia pré-operatória mãos	Unidades	RIOQUIMICA	2520	2520	2,40	6.048,00	-	6.048,00
91	Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio, 0 a 15 l/min.	Unidades	PROTEC	168	168	53,00	8.904,00	-	8.904,00
93	Fita adesiva de uso hospitalar, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multuso	Rolos	SSPLUS	420	420	3,99	1.675,80	-	1.675,80
94	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucrio em rolo c/19x50	Rolos	SSPLUS	420	420	3,80	1.596,00	-	1.596,00
95	Fita microporosa hipoalergênica com 10cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido	Rolos	WILTEX	1000	2520	6,20	15.624,00	6.200,00	9.424,00
96	Gel eletrocondutor para eletrocardiografico com 1 kg (incolor)	Tubos	FORTISAN	210	518	7,70	3.988,60	1.617,00	2.371,60
97	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1 kg inodoro incolor, ph neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	Tubos	FORTISAN	210	518	5,80	3.004,40	1.218,00	1.786,40
98	Hastes flexíveis (tipo cotonetes) e inquebráveis com algodão 100% puro	Caixas	NATHY	840	840	0,95	798,00	-	798,00



PESQUEIRA
PE
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

	látex natural,alta sensibilidade atéli boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades						11,00			
115	Luva látex para procedimento tamanho P em látex natural,alta sensibilidade atéli boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	MEDIX	400	440	840	11,00	9.240,00	4.400,00	4.840,00
119	Macação de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antistático. Tamanho m	Unidades	ANAPOLIS	770	770	770	7,25	5.582,50	-	5.582,50
120	Macação de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antistático. Tamanho g	Unidades	ANAPOLIS	770	770	770	6,70	5.159,00	-	5.159,00
125	Máscara de oxigenação com fixador de 3 pontas, para ventilação não invasiva com respiração nasal e oro nasal.	Unidades	FOYOMED	35	35	35	315,00	11.025,00	-	11.025,00
127	Máscara de alta concentração de oxigênio, com reservatório, adulto - máscara de não reinalação com reservatório, acompanhada de extensão de 2,0 mts	Unidades	FOYOMED	441	441	441	10,70	4.718,70	-	4.718,70
129	Máscara venturi - kit infantil conjunto de máscara com diluidor de ar (6: azul, amarelo, branco, verde, rosa e laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	Kits	FOYOMED	168	168	168	13,80	2.318,40	-	2.318,40
130	Máscara venturi kit adulto conjunto de máscara com diluidor de ar (6: azul, amarelo, branco, verde, rosa e laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	Kits	FOYOMED	168	168	168	13,80	2.318,40	-	2.318,40
138	Pulseiras de identificação para mãe confeccionado em plástico macio descartável, atóxico, inodoro e antialérgico na cor branca ou azul c/5 pontos	Unidades	WILTEX	840	840	840	0,65	546,00	-	546,00
139	Pulseiras de identificação para m confeccionado em plástico macio descartável na medida m c/1,8x5,4cm na cor branca c/5 pontos	Unidades	WILTEX	840	840	840	0,65	546,00	-	546,00
141	Saco plástico para lixo infectante, capacidade para 50 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Pacote c 100 unidades	Pacotes	ARAKEN	770	770	770	17,90	13.783,00	-	13.783,00



PESQUEIRA
NO GRANDE PERNAMBUCO

SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

142	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19g	Unidades	WILTEX	5040	5040	0,25	1.260,00	-	1.260,00
143	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21g	Unidades	WILTEX	9240	9240	0,25	2.310,00	-	2.310,00
144	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23g	Unidades	WILTEX	9250	9450	0,25	2.362,50	50,00	2.312,50
145	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25g	Unidades	WILTEX	2380	2380	0,25	595,00	-	595,00
146	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27g	Unidades	WILTEX	2380	2380	0,22	523,60	-	523,60
147	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5, em plástico atóxico apirrogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	SR	48800	58800	0,21	12.348,00	2.100,00	10.248,00
151	Seringa descartável 20ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apirrogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	SR	18000	29600	0,70	33.320,00	12.600,00	20.720,00
152	Seringa descartável 60ml s/agulha em plástico atóxico apirrogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	SR	420	420	2,45	1.029,00	-	1.029,00
153	Tela em propileno com fio de malex para cirurgia terciado indeformável de monofilamentos 180 microfios tam 20x20	Unidades	MARLEX	168	168	99,00	16.632,00	-	16.632,00
154	Termômetro clinico digital - em plástico inquebrável, visor com números grandes e nítidos, registro de temperatura em cerca de 60 segundos, precisão com ate 2 casa decimais, sinal sonoro a cada 4 segundos	Unidades	ACCUMED	343	343	8,50	2.915,50	-	2.915,50
161	Umificador para oxigênio, frasco de plástico de 250ml e indicação de nível mínimo e máximo	Unidades	FOYOMED	420	420	10,90	4.578,00	-	4.578,00
162	Vaselina liquida, frasco c/ 1000ml, aparência transparente; na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote,	Litros	RIOQUIMICA	98	98	31,20	3.057,60	-	3.057,60
164	Vestutário descartável hospitalar para uso dos paciente para cirurgia (Kit cirurgico) - (30G/M²) na cor verde, azul ou branca.	Kits	SSPLUS	2100	2100	9,75	20.475,00	-	20.475,00



PESQUEIRA
PE
MUNICÍPIO

SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

223	Fio cat-gut simples c/ agulha n°0. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	168	168	108,00	18.144,00	-	18.144,00
224	Fio cat-gut simples c/ agulha n°1. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	168	168	108,00	18.144,00	-	18.144,00
225	Fio cat-gut simples c/ agulha n°2. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixa	TECHNOFIO	14	14	97,00	1.358,00	-	1.358,00
226	Fio cat-gut simples c/ agulha n°2. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixa	TECHNOFIO	14	14	93,00	1.302,00	-	1.302,00
227	Fio cat-gut simples c/ agulha n°3. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixa	TECHNOFIO	14	14	91,00	1.274,00	-	1.274,00
228	Fio cat-gut simples c/ agulha n°4. Agulha 2,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixa	TECHNOFIO	14	14	104,00	1.456,00	-	1.456,00
229	Fio cat-gut simples c/ agulha n°4. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	168	168	88,00	14.784,00	-	14.784,00
244	Filme radiográfico 18cm x 24cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	FUJIFILM	168	168	100,00	16.800,00	-	16.800,00
245	Filme radiográfico 24cm x 30cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	FUJIFILM	168	168	169,00	28.392,00	-	28.392,00
253	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória para no mínimo 50 resultados com data e hora;	Unidades	G-TECH	252	252	13,90	3.502,80	-	3.502,80
258	Absorvente para incontinência urinária, pós-parto ou intervenções cirúrgicas - P, com capacidade mínima de absorção para 500ml e medido no mínimo 10x33cm (pacote c/ 20 unidades)	Pacotes	MEDSONDA	420	420	10,00	4.200,00	-	4.200,00
259	Fralda descartável infantil, tamanho "p" - para crianças até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos	Unidades	CONFORT CARE	420	420	0,31	130,20	-	130,20
260	Fralda descartável infantil, tamanho "m" - para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	CONFORT CARE	420	420	0,34	142,80	-	142,80
265	Fralda geriátrica - tamanho g - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - tam g	Pacotes	CONFORT CARE	168	168	10,10	1.696,80	-	1.696,80

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE
Fone: (87) 3835-8730 E-mail: lilacadolmpesqueira@hotmail.com



PESQUEIRA
GOVERNADOR
MUNICÍPIO

SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

279	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento. Com 1 litro	Litros	RIOQUIMICA	840	840	15,60	13.104,00	-	13.104,00
281	Formol a 10%, frasco com 1000ml, na embalagem devera constar data de fabricação: validade e numero de lote	Litros	RENYLAB	98	98	9,90	970,20	-	970,20
282	Hipoclorito de sódio 1% de solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada - galão com 5000 ml	Galões	ASFER	3150	3150	15,90	50.085,00	-	50.085,00
283	Hipoclorito de sódio 1% de solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada - galão com 5000 ml	Galões	ASFER	1050	1050	16,30	17.115,00	-	17.115,00
297	cateter central duplo lumen 4fr em polipropileno, agulha de pulção para técnicas de selddinger, duplo lumen, flexível (cateter com dimensões no mínimo 4frx20cm)	Unidades	ROYAL TECH	105	105	99,85	10.484,25	-	10.484,25
				Valor Total R\$		733.474,77	63.020,00		670.454,77